



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PILAR
2000

03

LEI Nº 1.323/97

De 11 de Abril de 1.997

"ACRESCENTA ARTIGO NA LEI Nº 1.309, DE 17 DE MARÇO DE 1.997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Os recursos para a cobertura do crédito mencionado no artigo 1º da Lei nº 1.309 de 17 de Março de 1.997, serão fornecidos por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

03	EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
01	SERVIÇOS DE ENSINO
08	EDUCAÇÃO E CULTURA
0842	ENSINO FUNDAMENTAL
0842188	ENSINO REGULAR
08421881002	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E INSTALAÇÕES
4220000	AQUISIÇÃO DE OUTROS BENS DE CAP. JÁ EM UTIL. R\$ 15.000,00

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 11 de Abril de 1.997

Con



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PILAR 2000

040

... Continuação (Lei nº 1.323/97)

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES

-Secretária Neg. Jur. e Tributários -

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO

-Pref. Municipal-

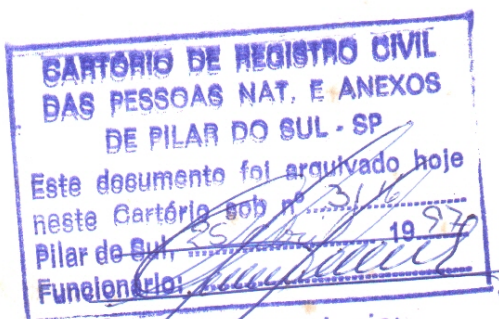
CÉLIO GARCIA DE SALES

- Secretário de Finanças -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES

-Auxiliar de Secretaria-



Ernesto Gallo Junior
Oficial e Tabelião Designado